OFÍCIO N.

LEI Nº 1.028, DE 19 DE MAIO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Ncr$-6.405,74 (seis mil, quatrocentos e cinco cruzeiros novos e setenta e quatro centavos) destinado a cobertura da despesa seguinte:

Colégio Comercial Municipal, mês
de dezembro..... 6.405,74

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigênte:

Serviços Urbanos
Matadouro
Despesas de Capital
Investimentos..... 6.405,74

ARTIGO 3º)- O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 19 de maio de 1970

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 19/maio/1970

Jose Thome
Secretario Geral da Prefeitura Municipal

Registrada as fls.____ do livro de registro de Leis n. 8 .-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta.,19/05/70

Escriturario
Darcy [illegible]
Secretario da Prefeitura